



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.435, de 10 de março de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o valor de R\$. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

10.013 – 15.452.0323.2.031 – Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 507..... R\$. **1.500.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit na Fonte de Recurso abaixo relacionada, na forma do disposto

no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64;

FR 507 – COSIP (1.2.3.0.00.01.00.00) R\$. **1.500.000,00**

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 10 de março de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal